



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA  
*Mais Forte é o Povo*

LEI Nº 235/2014

Em, 21 de Julho de 2014.

**AUTORIZA ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL TIPO  
ESPECIAL PARA O FIM QUE  
MENCIONA E ADOTA OUTRAS  
PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COXIXOLA, Estado da Paraíba,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Autorizado a abrir Crédito Adicional tipo Especial ao Orçamento do presente exercício, Lei 0218/2013 e Ainda adicionar o presente crédito a Programação Constante do PPA 2014 e Metas estabelecidas na LDO para 2014 na Secretaria de Educação, destinado a Atender a seguinte Despesa:

**I - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR COM QUATRO SALAS DE AULA, com Recursos de CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA – PACTO PELA EDUCAÇÃO –, no valor total de R\$ 560.635,79 (Quinhentos e Sessenta Mil Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Setenta e Nove Centavos).**

II – O Crédito de que trata o caput deste artigo será Distribuído com a seguinte Denominação e Classificação Contábil:

**2.03.12.361.0017.1007.44905101..... R\$ 560.635,79**

**Total Geral do Crédito..... R\$ 560.635,79 (Quinhentos e Sessenta Mil Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Setenta e Nove Centavos).**

**Art. 2º** - Para atender o Crédito Especial de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a Transpor ou Remanejar Recursos de uma Programação, ou de uma Unidade Orçamentária, para outra, excetuando-se os recursos comprometidos e os recursos vinculados, podendo inclusive anular dotação destinada a pessoal e encargos e vinculadas a convênio ou programas que não serão utilizadas;

**Art. 3º** - O Crédito Especial autorizado pela presente Lei, terá como fonte de recursos para a sua cobertura orçamentária, a anulação de Dotações do Orçamento do presente exercício, conforme estabelece o inciso III, parágrafo 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Junho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de Junho de 2014.

  
Givaldo Lima de Farias  
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA  
*Mais Forte é o Povo*

ANEXO I DO PROJETO DE LEI Nº 229/2014

MACRO OBJETIVO ESCOLA PARA TODOS
<b>PROGRAMA: 0017 – Ensino Fundamental</b>

Preços em R\$ 1,00

TIPO	NOME DA AÇÃO/PRODUTO	PRODUTO	TOTAL	2010	2011	2012	2014
Projeto 1007	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR COM QUATRO SALAS DE AULA.	investimento	560.635,79				560.635,79
	<b>Total Geral</b>		560.635,79				560.635,79

Anexo II DO PROJETO DE LEI Nº 229/2014

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESPECIFICAÇÃO DAS METAS FÍSICAS PARA O EXERCÍCIO  
PROJETOS: DESPESAS DE CAPITAL

ANO 2014

Metas Físicas	Total Ano	Unidade Responsável
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR COM QUATRO SALAS DE AULA.	R\$ 560.635,79	Secretaria de Educação